

23
239/69
Lute

Secretaria

Ofício nº 574/69.

Assunto: - Remete projeto de lei à Sanção.

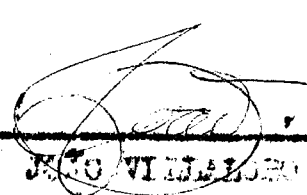
Em 04 de Dezembro de 1.969.-

Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins de Sanção e promulgação, o incluso projeto de lei nº 25/69, junto o Autógrafo de Lei nº 22/69, e que dispõe sobre a alteração parcial da Lei nº 34/66 de 31/12/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) em obediência ao Decreto-Lei Federal nº 406 de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei Federal nº 334, de 8 de setembro de 1969.

De acordo com o Regimento Interno desta -
Edilidade, é de dez (10) dias o prazo para que a referida proposição por vós seja sancionada.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V. Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.



JOÃO VILLALOBOS QUEIRO

PRESIDENTE

Ao

Excelentíssimo Senhor

Arnaldo Rodrigues Bittencourt

DD, Prefeito do Município de

BARUERI.